PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 254/GAB

Lapa, 29 de Junho de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 37/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para despesas com reformas de Escolas, complementação da Merenda Escolar e aditivo do contrato de restauração do telhado da Universidade Aberta do Brasil.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 701/2017 04/07/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
NES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 17:04:50

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para despesas com reformas de Escolas, complementação da Merenda Escolar e aditivo do contrato de restauração do telhado da Universidade Aberta do Brasil.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 326.000,00(Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.01 Gabinete do Secretário
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação
142: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 3.900,00

07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0028.6023 Manutenção da Merenda Escolar
188: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 122.100,00

12.361.0029.2022 Salário Educação
184: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 326.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.01 Gabinete do Secretário
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação
133: 3.1.91.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 36.000,00
135: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições..... R$ 90.000,00

12.361.0029.2022 Salário Educação
193: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
205: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 326.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Puriati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00(Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais).

O primeiro valor de R$ 3.900,00 será utilizado no termo aditivo ao contrato de restauração do telhado da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

O segundo de R$ 122.100,00, será utilizado para complementação da merenda escolar e R$ 200.000,00, referente salário educação atenderá reformas de escolas.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pela anulação parcial das dotações orçamentárias, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 27 de Junho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal